



## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019

Evita redução do valor efetivamente gasto com saúde ou educação abaixo do piso constitucional.

### EMENDA MODIFICATIVA

**Art. 1º.** Art. 159-E .....

Parágrafo Único.....

I – as alíquotas singulares relativas às destinações de que tratam os incisos I e IV a VII do art. 159-A e o inciso III do art. 159-B não poderão ser fixadas em percentual inferior ao das respectivas alíquotas singulares de referência, apuradas nos termos do art. 119 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

II – as alíquotas singulares de que tratam os incisos VIII e IX do art. 159-A não poderão ser fixadas em percentual inferior ao das respectivas alíquotas singulares de referência, apuradas nos termos do art. 119 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – as alíquotas singulares de que tratam os incisos I e II do art. 159-B não poderão ser fixadas em percentual inferior ao das respectivas alíquotas singulares de referência, apuradas nos termos do art. 119 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

IV– as alíquotas singulares de que tratam os incisos I e II do art. 159-C não poderão ser fixadas em percentual inferior ao das respectivas alíquotas singulares de referência, apuradas nos termos do art. 119 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

.....



## JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo único do artigo 159-E traz, em seus incisos, garantias constitucionais para manter o financiamento dos sistemas previstos na Carta Magna, tais como os fundos de participação dos estados e municípios e as transferências de receita estadual para os municípios, além das destinações constitucionais para saúde e educação. Contudo, a forma com que essas garantias para saúde e educação estão descritas na proposta viola o intuito das destinações constitucionais para saúde e educação, como apontadas pelas Emendas Constitucionais 29, de 2000, e 53, de 2006. Além disso, a ausência de uma menção ao inciso I do artigo 159-A significa que os valores do IBS referentes ao financiamento da previdência podem ser reduzidos, inclusive a zero. Isto representa praticamente uma total desconstitucionalização da receita previdenciária, em um cenário de déficit da previdência, o que pode causar um colapso do atual sistema previdenciário.

Ao colocar o critério do mínimo das alíquotas para saúde e educação como apuradas pela soma das alíquotas individuais, ao invés de estipular os mínimos de cada uma com sua alíquota respectiva, a PEC 45 abre brecha para redução do valor efetivamente gasto com saúde ou educação abaixo do piso constitucional, o que, em nossa opinião, deveria ser proposto e debatido em separado, e não no bojo de uma mudança tributária que propõe-se neutra.

Em outra frente, a inclusão da menção do inciso I do artigo 159-A no rol de vedações do inciso I do artigo 159-E representa uma preservação do financiamento do sistema da Seguridade Social na seguridade social, assim mantendo a necessidade de uma ampla discussão com a sociedade caso um governo queira alterar o financiamento da seguridade social. Por fim, entendemos que definição da retirada ou não das garantias constitucionais do financiamento da Seguridade Social é uma matéria afeita à reforma da previdência, assunto da PEC 06/2019, e que não caberia à PEC 45/2019 se imiscuir neste assunto, portanto a inclusão proposta nesta emenda preserva o status atual.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Professor Israel Batista - PV/DF**

Desta forma, propomos alterar as redações dos incisos I a IV do artigo 159-E para preservar os pisos constitucionais da saúde e educação bem como o financiamento do sistema de Seguridade Social com cada alíquota singular respeitando seu piso respectivo. Assim, contamos com o apoio dos nobres Pares para isso.

**Deputado Professor Israel Batista**  
**Partido Verde/DF**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Professor Israel Batista - PV/DF**

**EMENDA Nº \_\_\_\_\_ à PEC 45/2019**  
**(Professor Israel Batista e outros)**

Evita redução do valor efetivamente gasto com saúde ou educação abaixo do piso constitucional e preserva o financiamento da Seguridade Social.

<b>Gab</b>	<b>Nome</b>	<b>Assinatura</b>

(Página \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_)